



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 92/2022

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 92/2022, dispõe sobre autorização para que o Município de Caçapava ingresse na AMVALE- Associação de Município do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

Justificou-se a apresentação do presente, sob o argumento de que é de suma importância manter esta relação associativa, que tem o condão de proporcionar a Caçapava o pleno desenvolvimento, acesso a recursos e inovações, unindo esforços em favor de demandas comuns.

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis manifestou não haver óbice para o regular prosseguimento da propositura.

Pois bem.

Quanto ao aspecto estritamente jurídico, no meu humilde entendimento, o projeto não possui vícios a maculá-lo, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa municipal.

No tocante à iniciativa para sua propositura, observo que não se trata de matéria cujo intento deva partir privativamente do Poder Legislativo.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2022.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro

